



Número: **0800094-09.2020.8.20.5133**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Tangará**

Última distribuição : **11/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.125,00**

Assuntos: **DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>JOBSON COSTA DOS SANTOS (AUTOR)</b>	<b>Yam Lira Moreira (ADVOGADO)</b>
<b>Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (REU)</b>	<b>ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
81523 546	28/04/2022 13:36	<a href="#"><u>2706997_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_02</u></a>	Petição



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TANGARA/RN**

**Processo: 08000940920208205133**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOBSON COSTA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Houve pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais).

**BANCO DO BRASIL**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE  
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 22/10/2019  
NUMERO DO DOCUMENTO:  
VALOR TOTAL: 3.375,00

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: JOBSON COSTA DOS SANTOS

BANCO: 104  
AGÊNCIA: 00806  
CONTA: 00000089053-0

Nr. da Autenticação 917D442E6D699A4C

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora, tendo sido produzido o laudo acostado.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaoportoadvocacia.com.br](http://www.joaoportoadvocacia.com.br)



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 28/04/2022 13:36:47  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042813364716800000077508927>  
Número do documento: 22042813364716800000077508927

Num. 81523546 - Pág. 1

Além do pagamento informado, a vítima também recebeu, em razão de sinistro ocorrido em 29/04/2012, a quantia de R\$ 1.350,00(mil trezentos e cinquenta reais), por sequelas neurológicas:

BRADESCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE  
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

DATA DA TRANSFERENCIA: 29/11/2012  
NUMERO DO DOCUMENTO:  
VALOR TOTAL: 1.350,00

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: JOBSON COSTA DOS SANTOS  
BANCO: 237  
AGÊNCIA: 00906-7  
CONTA: 000000651459-6

Nr. Autenticação:  
BRADESCO291120120500000000002370090600000651459135000 PAGO

Portanto, observa-se que a vítima já recebeu indenização relativa ao seguro DPVAT, em razão sequelas neurológicas, a quantia total de R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

Dessa forma, requer sejam utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixada o quantum indenizatório, considerando, ainda, para fins de abatimento os valores já recebidos em razão das sequelas neurológicas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

TANGARA, 28 de abril de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RN 980-A**

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR**  
**5432 - OAB/RN**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 28/04/2022 13:36:47  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042813364716800000077508927>  
Número do documento: 22042813364716800000077508927

Num. 81523546 - Pág. 2